



Nesta Edição:

- Editorial: Medidas Excepcionais e Temporárias de Resposta à Situação Epidemiológica Provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e da Doença COVID-19 e Respetivo Impacto no Setor da Construção Civil.2
- Obrigações Legais .3
- Espaço do Associado: FIT - Fabrico e Instalações Técnicas, Lda. .4
- Linha de crédito "Covid-19".6
- Apoio ao regime do Lay-off devido ao Covid-19 .6
- Pagamento das baixas devido ao Covid-19 .7
- Atribuição de Incentivos para a mobilidade elétrica .8

**Editorial:
Medidas
Excepcionais
e
Temporárias
de Resposta
à Situação
Epidemiológica
Provocada
pelo
Coronavírus
SARS-CoV-2
e da Doença
COVID-19 e
Respetivo
Impacto no
Setor da
Construção
Civil**



Presidente da Direção da AICOPA — Dra. Alexandra Bragança

A AICOPA (Associação dos Industriais de Construção Civil dos Açores) enaltece o esforço do Governo da Região Autónoma dos Açores na adoção das medidas de apoio urgente adotadas para minimizar os impactos negativos do COVID 19 no tecido empresarial regional, medidas essas específicas para a Região e que complementam as medidas implementadas a nível nacional.

Não obstante, a AICOPA chama a atenção do executivo regional para a importância do setor da construção civil na Região, uma vez que este representa 4% (últimos dados disponíveis) do VAB regional, 26% do investimento público na Região e 7% do emprego nos Açores.

O facto é que as medidas aprovadas não têm aplicação no setor da construção civil, pois, ao que parece,

este setor não se enquadra no conceito de sectores de atividade "atualmente mais afetados pela redução substancial das suas vendas".

Certo é que, as empresas de construção civil, mesmo que ainda não estejam a sentir em toda a sua extensão, a quebra da sua produção, esta está iminente, uma vez que grande parte das obras se situam no setor privado, mais propriamente, no setor do turismo, o qual, em virtude do encerramento dos aeroportos e consequente cancelamento de viagens, se prepara para suspender o investimento no setor, o que terá os seus reflexos na redução substancial de obras de natureza privada.

Atualmente, já existem obras suspensas (obras de reparação e modernização de dois edifícios na Base das Lajes na ilha Terceira, obras da EDA na ilha Terceira, algumas obras particulares na ilha Terceira) e o Dono de Obra particular está a solicitar aos empreiteiros o adiamento da consignação de obras novas em todas as ilhas em S. Miguel.

Por outro lado, uma parte significativa da indústria produtiva de materiais de construção civil, situada na Europa, está a encerrar as suas

unidades produtivas, o que, a curto prazo irá refletir-se nos fornecimentos ao setor da construção, obrigando inevitavelmente à suspensão de frentes de trabalho.

Não despidendo, é ainda de realçar que o encerramento dos aeroportos da Região está a impedir a deslocação de trabalhadores para as obras situadas noutra ilha que não a da sede das entidades executantes, o que prejudica inevitavelmente a execução dos trabalhos.

Todos estes fatores irão refletir-se com impacto negativo na faturação das empresas do setor da construção civil.

Por último, mas não menos importante, a AICOPA gostaria de deixar uma sugestão no que concerne às linhas de apoio à manutenção do emprego.

Muito embora constitua um princípio a defender, o da manutenção do emprego, será de estimar que as empresas se defrontarão, no final desta crise, com um volume de trabalho muito abaixo do seu habitual, pelo que, a manutenção do nível de emprego não nos parece defensável, possível ou adequado à redução da operação das empresas.

Ficha técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores **SEDE:** Rua Engº José Cordeiro, nº 38 - 1º - 9500-296, Ponta Delgada **TELF:** 296 284 733 **EMAIL:** aicopa@aicopa.pt **INTERNET:** www.aicopa.pt **DIREÇÃO:** Alexandra Bragança **IMAGEM (DIREITOS REVERVADOS):** engenharicivil.com (capa); Dra. Lídia Meneses (página 2); Açoriano Oriental (página 8); **PAGINAÇÃO:** Afonso Quintanova **PERIODICIDADE:** Mensal

Obrigações Legais

Secretário de Estado decreta adiamento de prazos fiscais.

Foi publicado no passado dia 9 de março, o Despacho nº 104/2020, que decreta o adiamento dos prazos fiscais previamente definidos, por consequência do COVID-19. Sendo assim:

- A. **O pagamento especial por conta (PEC)** que tinha de ser feito até ao dia 31 de março, pode ser efetuado até 30 de junho de 2020, sem quaisquer acréscimos ou penalidades;
- B. **A entrega da declaração modelo 22**, que deveria ser entregue até 31 de maio, pode ser cumprida até 31 de julho de 2020, sem quaisquer

acréscimos ou penalidades;

- C. **O primeiro pagamento por conta e primeiro pagamento adicional por conta** a efetuar em julho, podem ser efetuados até 31 de agosto de 2020, sem quaisquer acréscimos ou penalidades.

Além destas medidas, a Autoridade Tributária e Aduaneira anunciou ainda **que não serão aplicadas quaisquer coimas pelas respetivas infrações aos contribuintes abrangidos por medidas de isolamento decretadas pelas autoridades de saúde que se encontrem impedidos do cumprimento das suas**



REPÚBLICA
PORTUGUESA

XXI GOVERNO CONSTITUCIONAL

Estabelecido um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais.

Foi publicado em Diário da República nº 61, Série I, de 26 de março, o Decreto-Lei nº 10-F/2020, que estabelece um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. Nesse âmbito, o presente Decreto-Lei aprova:

- Um regime de flexibilização dos pagamentos relativos a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) e retenções na fonte de Imposto sobre Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) a cumprir no segundo trimestre de 2020, podendo estes ser feitos nas suas datas habituais ou em três ou seis prestações mensais, sem juros, sendo que as prestações mensais referidas anteriormente vencem-se da seguinte forma: a primeira prestação é paga, na data de cumpri-

mento da obrigação de pagamento em causa e as restantes prestações mensais na mesma data dos meses subsequentes;

- Que as contribuições da responsabilidade da entidade empregadora, devidas nos meses de março, abril e maio de 2020, possam ser pagas nos seguintes termos: um terço do valor das contribuições é pago no mês em que é devido; o montante dos restantes dois terços é pago em prestações iguais e sucessivas nos meses de julho, agosto e setembro de 2020 ou nos meses de julho a dezembro de 2020, sem juros; às entidades empregadoras que já efetuaram o pagamento da totalidade das contribuições devidas em março de 2020, o diferimento previsto no presente artigo inicia-se em abril de 2020 e termina em junho de 2020; o diferimento do pagamento de contribuições previsto no presente artigo não se en-

contra sujeito a requerimento; o diferimento das contribuições devidas pelos trabalhadores independentes aplica-se aos meses de abril, maio e junho de 2020 e as contribuições podem ser pagas nos termos referidos anteriormente;

- A aplicação aos planos prestacionais em curso na Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e na Segurança Social (SS) do regime previsto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 1 - A/2020, de 19 de março (aplicação do regime das férias judiciais aos processos de execução fiscal);
- A suspensão dos processos de execução fiscal instaurados pela AT e dos processos de execução por dívidas à segurança social até 30 de junho de 2020, caso o regime aprovado no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março cesse em data anterior.

Espaço do Associado

Ficha do Associado

Denominação:

FIT - Fabrico e Instalações Técnicas, Lda.

Data de Constituição:

Abril de 2001

Natureza Jurídica:

Sociedade por quotas

Atividade:

CAE — 2825 (Fabricação de equipamento não doméstico para refrigeração e ventilação); 43222 (Instalação de climatização)

Alvará nº:

72642 /PUB (IMPIC, IP)

Autorização máxima:

Classe 4

Contatos:

Estrada Regional nº 3 - 1º Km 10 - Boqueirão 9600-161 Rabo de Peixe

Telf:

296 092 300

Telm:

919 661 726

Email:

fit@fit.ltda

Internet:

www.fit.ltda



João Rego - Sócio Gerente da FIT empresa que foi reconhecida com o prémio PME de excelência em 2018

Como caracterizaria a “FIT - Fabrico e Instalações Técnicas, Lda.”, relativamente à sua área de negócio e que balanço faz da atividade desde a sua constituição?

A FIT foi fundada em abril de 2001, faz 19 anos este ano, com a atividade de: Fabrico e montagem de condutas, para instalações AVAC (ar condicionado e ventilação).

Durante cerca de 16 anos, essa foi a única atividade da empresa, que então se chamava de EuroConduto, Lda.

Em 2017 a empresa é reestruturada, entrando novos sócios e alargando o âmbito da sua atividade, que passou a integrar:

- AVAC – Ar condicionado, Aquecimento e Ventilação (incluindo o fabrico de condutas
- Energias renováveis (solar térmico e fotovoltaico)
- AQS – Produção de água quente sanitária

- Frio Industrial
- GTC - Gestão Técnica Centralizado e domótica
- Segurança Eletrónica (SADI, SADEI, CCTV, Anti-intrusão, Controlo de Acessos, etc.)



- Public Adress – Som ambiente e Multimédia

Alterou também a sua designação (nome), para **FIT – Fabrico e Instalações Técnicas, Lda.**

A empresa possui todas as certificações e habilitações obrigatórias para o exercício da sua atividade e um quadro técnico altamente qualificado, para responder a todas as soli-

citações do mercado, nas áreas onde atua.

Em 2018 foi distinguida pelo IAPMEI como PME – Líder, estatu este que renovou em 2019. Igualmente em 2019 foi considerada pelo IAPMEI – PME Excelência.

Em 2019 adquiriu um edifício na Estrada da Ribeira Grande, onde foram efetuadas algumas obras de beneficiação e adaptação. Este mês de março de 2020, efetuamos a nossa mudança definitiva, embora ainda decorram alguns trabalhos de arranjos exteriores.

Atualmente a FIT emprega cerca de 50 funcionários.

De entre a gama de serviços e produtos disponibilizados pela empresa, quais as soluções que são mais procuradas pelos vossos clientes?

A principal área de negócios da FIT, é a do AVAC, quer ao nível das instalações, como das manutenções.

De salientar a importância estratégica do mercado das manutenções, onde a empresa possui um assinalável par-



Sede da empresa

que de instalações mecânicas, ao abrigo de contratos de manutenção preventiva e corretiva, com assinaláveis benefícios para os clientes, quer do ponto de vista da preservação dos equipamentos/sistemas, quer da eficiência energética dos sistemas, resultando daí grandes economias financeiras para os nossos clientes.

Relacionado com o exposto acima, salientamos a importância do nosso sistema GTC, desenvolvido pela nossa empresa e aplicado em inúmeras grandes instalações, como por exemplo: Hotéis, fábricas, empresas, complexos desportivos, escolas, etc.

Embora sem o peso do AVAC na faturação, a área da segurança eletrónica é igualmente de grande importância para a empresa, também pela complementaridade que representa, em termos de oferta global de serviços: AVAC, Segurança Eletrónica e gestão técnica de edifícios.

Que interpretação faz ao atual estado do setor da construção civil na Região, e quais entende ser os principais desafios da empresa num futuro próximo?

Do nosso ponto de vista, o setor da construção civil está a viver um bom momento, recuperando de um longo período de crise, impulsionado pelo

boom turístico que se tem verificado nos Açores.

A atividade da nossa empresa, não sendo de construção civil, está no entanto muito condicionada pelo setor. Havendo obras, há oportunidades para a FIT, tanto maiores, quanto essas forem lançadas e/ou negociadas diretamente com os respetivos donos de obra. Infelizmente para nós, a esmagadora maioria das grandes instalações AVAC estão "incorporadas" em empreitadas gerais, onde a negociação é feita com base em critérios exclusivamente de "preço baixo".

Os grandes desafios que temos pela frente, são genericamente os seguintes:

- ⇒ Não depender do mercado das grandes "obras", obrigando a um sobredimensionamento do quadro do pessoal para os "picos" e colocando a empresa em risco, quando não há trabalho.
- ⇒ Investir cada vez mais no mercado das manutenções e gestão técnica de edifícios.
- ⇒ Investir no mercado das obras particulares (empresarial ou residencial), diretamente com os promotores.

A pergunta apenas refere os "desafios". Porém gostaria de adicionar as "ameaças" com que nos confrontamos desde há uns anos e que nos ensombram o futuro, que tem a ver com a concorrência desleal.

Essa concorrência não é a que chega de fora da Região, tão pouco das empresas que cá operam cumprindo com as regras do mercado, sem a hipocrisia de ostentarem um estatuto e praticarem outro.

Outra ameaça, esta muito mais recente e na ordem do dia, tem a ver com a pandemia do COVID-19, que nos atacou a todos de forma totalmente inesperada e avassaladora. É difícil nesta data prever os danos que irá causar em toda a economia local.



Notícias

Linha de crédito "Covid-19"

Apoio ao regime do Lay-off devido ao Covid-19.

Foi criada uma linha de crédito específica "Covid-19", com prazo de vigência até 31 de maio de 2020 (podendo este prazo ser prorrogado caso as circunstâncias o justifiquem).

Esta linha de crédito tem um montante global de 160

Foi publicada no dia 15 de março de 2020, a Portaria n.º 71-A/2020, que adota medidas para apoiar as empresas que estejam a ser afetadas pelos impactos provocados pelo Covid-19, assegurando a manutenção dos postos de trabalho, assim como, para evitar uma situação de crise empresarial.

Esta nova medida deve ser aplicada se:

- A. Houver uma paragem total da atividade da empresa ou estabelecimento, que resulte da intermitência ou interrupção das cadeias de abastecimento globais, da suspensão ou cancelamento de encomendas; ou
- B. Existir uma quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da faturação, com referência ao período homólogo de 3 meses, ou, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média desse período, possam ter acesso a um apoio extraordinário para auxílio ao pagamento da retribuição dos

milhões de euros para a dotação "Fundo Maneio" e de 40 milhões de euros para a dotação "Plafond Tesouraria", esta é destinada preferencialmente a pequenas e médias empresas, sendo que estas são obrigadas a ter uma situação líquida positiva no último ano de exercício, a não ser que

seus trabalhadores, durante o período máximo de 6 meses.

As duas condições referidas anteriormente deverão ser atestadas mediante declaração do empregador conjuntamente com certidão do contabilista certificado da Empresa.

O apoio existente para ajudar as empresas em dificuldade de modo a manterem o nível de emprego, é um apoio financeiro, por trabalhador, atribuído à empresa e com destino exclusivo ao pagamento das renumerações dos trabalhadores.

O apoio, consiste em: durante o período de 1 mês, o trabalhador recebe dois terços da retribuição bruta, até ao valor máximo de 1.905 euros, sendo 70% assegurado

apresentem a situação regularizada à data da operação; não tenham incidentes não regularizados juntos da Banca; tenham a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social; e que apresentem impactos negativos do surto Covid-19 na sua atividade económica.

pela Segurança Social e 30% pelo empregador.

De modo a aceder a este apoio financeiro, o empregador deverá comunicar, por escrito, aos trabalhadores a decisão de requerer o apoio extraordinário à manutenção dos postos de trabalho, indicando a duração previsível, remetendo de imediato requerimento ao Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), acompanhado da certidão do contabilista certificado da Empresa e bem assim a listagem nominativa dos trabalhadores abrangidos e respetivo número de segurança social.

Para poder usufruir deste apoio, a empresa deve ter as situações contributivas e tributárias regularizadas perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira.



A QUALQUER HORA, EM QUALQUER CONDIÇÃO, COM QUALQUER CARGA.

Não é uma Van. É uma MAN.
A nova MAN TGE.

MAN S.MIGUEL, LDA.
Sociedade Açoreana de Comércio de Veículos, Lda.
Distribuidor dos Veículos MAN para os Açores

Uma empresa do

**GRUPO
EDUARDO FARIA
& FILHO, LDA**

Travessa da Piedade, S/N 9500-373 Arrifes
Telef.: 296 307 170 / Fax: 296 307 179

E-mail: mans.miguel@eduardofariaalda.pt
Internet: <http://www.metalurgicaacoreana.com>

Pagamento das baixas devido ao Covid-19

Foi publicado no dia 3 de março de 2020, o Despacho n.º 2875-A/2020, que adota medidas para acautelar a proteção social dos beneficiários que se encontrem impedidos, temporariamente, do exercício da sua atividade profissional por ordem da autoridade de saúde, devido a perigo de contágio pelo COVID-19.

Este Despacho determina que o impedimento temporário do exercício da atividade profissional dos beneficiários, reconhecido por autoridade de saúde, no exercício das competências previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, no contexto de perigo de contágio pelo COVID-19, é equiparado a doença com internamento hospitalar, para efeitos do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, não ficando a atribuição do subsídio de doença sujeita a prazo de garantia (6 meses), índice de profissio-

nalidade (12 dias) e período de espera (3 dias), sendo o montante diário do subsídio de doença calculado pela aplicação à remuneração de referência das seguintes percentagens:

A. A percentagem mais elevada (100%) prevista no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, na sua redação

atual, nos 14 dias iniciais;

B. As percentagens a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro, na sua redação atual, no período subsequente ao referido na alínea anterior (**55% até 30 dias, 60% de 31 a 90 dias, 70% de 91 a 365 dias e 75% no período superior**).

NOVO CORONAVÍRUS
COVID-19

REPÚBLICA
PORTUGUESA

SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE

Atribuição de Incentivos para a mobilidade elétrica

Foi publicado no dia 5 de março de 2020 a Resolução do Conselho de Governo n.º 49/2020, que determina os incentivos financeiros atribuídos para a mobilidade elétrica, tendo em conta o que está previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2019/A, de 8 de agosto, que prevê a atribuição de incentivos financeiros para a mobilidade elétrica e o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/A de 27 de janeiro, que veio regulamentar a atribuição dos incentivos mencionados, referindo que o valor e condições de atribuição do incentivo são fixados pela referida

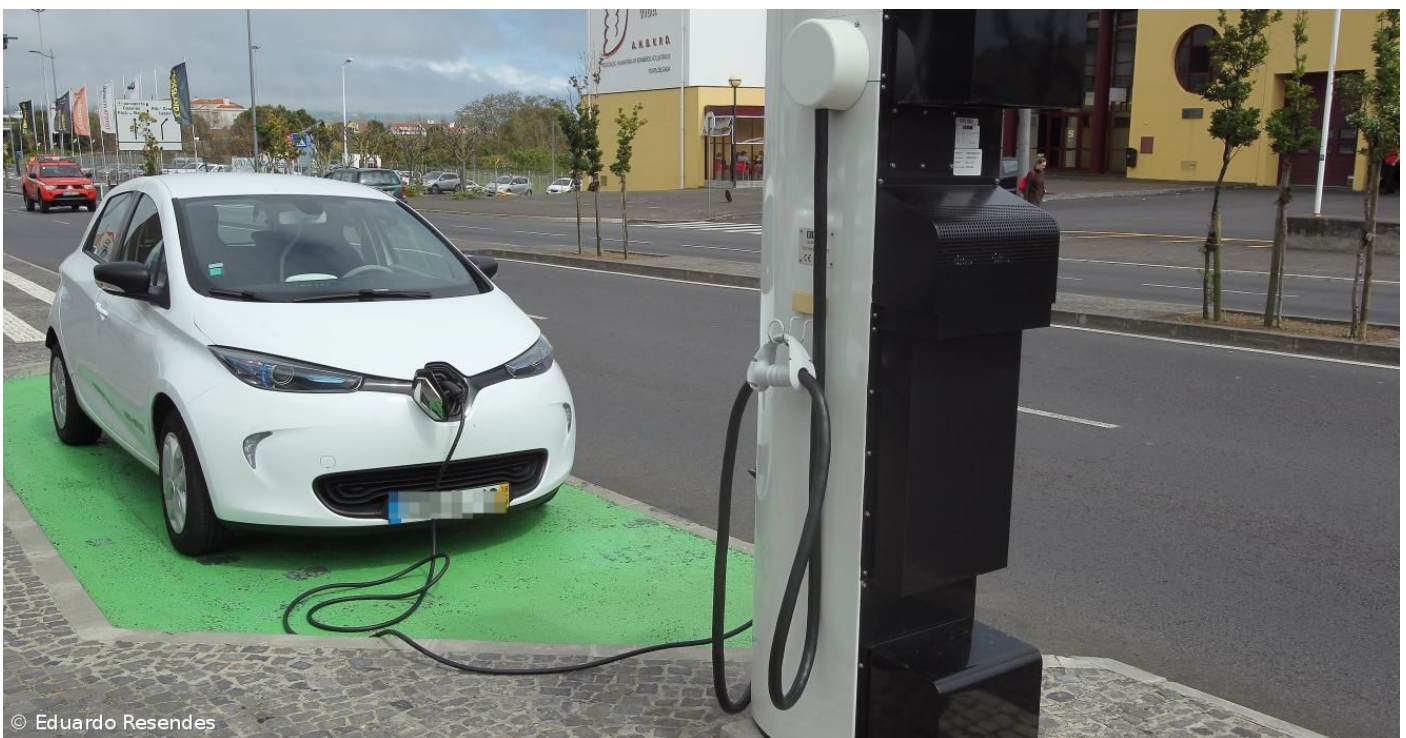
Resolução.

Sendo assim os incentivos surgem:

- Nos veículos ligeiros podendo as pessoas singulares receber até 3.000 euros e as pessoas coletivas até 6.000 euros, estando estes valores sujeitos a majorações tendo em conta a tarifa energética, o local do domicílio fiscal e o abate de um veículo de combustão interna;
- Nos motociclos de duas rodas ou ciclomotores, nos triciclos motorizados ou quadriciclos e nos velocípedes com motor, tanto as pessoas

singulares como as coletivas podem receber um apoio até 400 euros, 750 euros e 250 euros respetivamente, existindo majorações tendo em conta a tarifa energética e o local do domicílio fiscal;

- Nos pontos de carregamento de veículos elétricos, o incentivo vai até 500 euros, sendo comum para as pessoas coletivas e singulares, no entanto este só é atribuído uma única vez a cada candidato e apenas aquando da aquisição de um veículo elétrico



© Eduardo Resendes

Soluções de Gestão Documental



www.ead.pt
rcamara@ead.pt
Telef: 296 636 579

- * Custódia e gestão de arquivos intermédios e correntes.
- * Cofre seguro para documentação classificada.
- * Soluções de *disaster recovery* e custódia de suportes óticos em sala cofre de alta segurança.
- * Reciclagem segura e confidencial de documentação.
- * Consultoria em ciências documentais e formação em gestão de arquivo.

- * *Digital Service Bureau e Business Process Outsourcing* - soluções de digitalização e integração em RWS.
- * RWS - *Read Write & Share* - Gestão documental e *workflow* em regime SaaS com captura descentralizada (smarthphone) em *cloud*.
- * *Cloud Backup and Recovery* - solução de *backup* e recuperação de dados na *cloud*.

O Nosso Papel é Tratar do Seu